

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP
COMUNICADO - COMAS-SP Nº200 /2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; COM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO SEU REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A REALIZAÇÃO ON-LINE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PLENÁRIA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS, COM SEGUNDA CHAMADA ÀS 09H30M, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL E USO DO APLICATIVO TEAMS, COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE:

ATA Nº 16/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 AGOSTO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP.

O presidente iniciou a reunião em segunda chamada as 9:30 solicitando a **Secretária** executiva Marcia de Souza Gonçalves a fazer verificação da presença dos (as)Conselheiros(as) Verificação de quórum .

Presentes:

Poder Público:

Presidente: GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO (SMADS)

Segunda Secretária :PRISCILA PEREIRA ALVES SCHARTH GOMES (SMADS)

Conselheiros Titulares: GLÁUCIA CRISTINE SILVA BURKLER (SME); RENATA APARECIDA FERREIRA (SMDHC); GUSTAVO FERREIRA FELICIO (SMADS) PRISCILA PEREIRA ALVES SCHARTH GOMES (SMADS); MARTA DAMACENO (SMADS); FATIMA DE NOBREGA LEDNIK (SMADS)FÁBIO HENRIQUE SALLES(SMS)

Conselheiros Suplentes: CRISTIANE PEREIRA (SMDHC); (SMS); SEVERINA EUDOXIA DA); THAIS DE FABRIS VIEIRA (SMADS) ANA LUIZA WOSGRAU PADILHA (SMADS)e THIAGO ANDRÉ ESTANISLAU OLIVEIRA DA VEIGA(SMADS)SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES(SMADS)EDUARDO DOS ANJOS BARBOZA(SGM)

Sociedade Civil:

Vice Presidente: MARIA JOSÉ MOTA DE BORBA (TRABALHADORES)

Primeira Secretária: SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO (TRABALHADORES)

Conselheiros Titulares:

Trabalhadores(as) :ELTON DE ALMEIDA RIBEIRO (trabalhador/titular); MARIA JOSÉ MOTA DE BORBA; SOLANGE CRISTINACASTRO SAMPAIO;
Organização :MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA,

Conselheiros Suplentes:

JOSÉ BENEDITO FRANÇA PEREIRA (usuário); SAIMON LEAL PEREIRA (usuário); FÁBIO HENRIQUE PEREIRA DA FONSECA (trabalhadores); REINALDO VILELA (trabalhadores); MARIA CECÍLIA H. M. APOSTOLOPOULOS (Organização); DULCINEIA PASTRELLO (Organização) e NATANAEL DE JESUS OLIVEIRA (Organização);

Ausências Justificadas: Sociedade Civil: ANTONIO ALEXANDRE PATTO (usuário); MARIA SILVIA COVIELLO BOSCAINO (Organização); JOSÉ BENEDITO FRANÇA (USUARIO SUPLENTE)

Ausentes

Sociedade Civil: DAIANE NATALLI MALVEIRO (usuário titular); usuário (as); JOSELMA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS; JURANDIR SANTO ZANETI usuário/suplente; SAIMON LEAL PEREIRA (usuário/suplente); FÁBIO HENRIQUE PEREIRA DA FONSECA - (trabalhador/suplente); REINALDO VILELA (trabalhador/suplente) VANESSA VIDOVIX VIEIRA DA SILVA

Poder Público: PATRÍCIA MARIA BUCHERONI (SMS); SEVERINA EUDOXIA DA SILVA (SMPED); TAÍZE GROTO DE OLIVEIRA; (SME); THIAGO ANDRÉ ESTANISLAU OLIVEIRA DA VEIGA (SMADS).

Composição da mesa de deliberação

Poder Público:

Gustavo Felício Ferreira Pinto – SMADS, Presidente SMADS
Segunda Secretária: Priscila Pereira Alves Scharth Gomes SMADS

Conselheiros Titulares: GLÁUCIA CRISTINE SILVA BURKLER (SME); RENATA APARECIDA FERREIRA (SMDHC); GUSTAVO FERREIRA FELICIO (SMADS) PRISCILA PEREIRA ALVES SCHARTH GOMES (SMADS); MARTA DAMACENO (SMADS); FATIMA DE NOBREGA LEDNIK (SMADS) FÁBIO HENRIQUE SALLES (SMS) EDUARDO DOS ANJOS BARBOZA (SGM)

Sociedade Civil:

Organização: MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA, NATANAEL DE OLIVEIRA, MARIA CECILIA APPOSTOLLOPOULOS

Trabalhadores (as): MARIA JOSÉ DE MOTTA BORBA, ELTON DE ALMEIDA RIBEIRO, SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO,

Assessoria: (Secretaria Executiva)

Gessiane Sayuri Kudo; Marcia de Souza Gonçalves, e Max Nicola Gonçalves Lucio.

Marcela Luchetta Bressani

Após a composição da mesa de deliberação o presidente Gustavo fez a leitura da pauta:

Relato da comissão eleitoral ordinária de 12/08/2022 e de 15/08/2022, apresentação do Cronograma de trabalho da Comissão Eleitoral e

Aprovação do edital para o processo de eleição para o 12º mandato (2022/2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, conforme encaminhamento da minuta deliberada em reunião da comissão eleitoral realizada em 12/8/2022.

Algumas alterações foram feitas no texto item 2. devido a duplicidade e no item 3 alterado de “conforme deliberado em reunião da comissão” para “encaminhamento da minuta deliberada em reunião da comissão presidente Gustavo coloca a pauta para aprovação Pauta. Aprovada por unanimidade

. Após a leitura da pauta presidente sugere discutir qual a metodologia a ser seguida pelo plenário para dinâmica de trabalhos do dia ,

Conselheiro Marcos propõe fazer a leitura dos relatos que foram disponibilizados para os conselheiros (as), para aqueles que não tiveram acesso ao documento tenham conhecimento.

Conselheira Solange sugere que primeiro faça a a apresentação do calendário da comissão conforme consta na pauta e após o relato das reuniões da comissão .

Presidente Gustavo faz uma síntese da reunião extraordinária realizada pelo Diretoria executiva no dia 12 de agosto as 15hs (ANEXO I) desta segue no final desta ata .

Conselheira Ana Luiza relatora da comissão faz uma síntese das reuniões realizadas e em 12 de Agosto e 15 de Agosto (ANEXO II)

Maria Jose Mota propõe a leitura do texto na integra com a realização dos destaques pelo chat. Logo após voltamos com as sugestões dos conselheiros(as) bem como dos convidados e ja ir ajustando na minuta .

Cecilia, Solange e Gustavo concordam com a metodologia sugerida pela Maria Motta

Gustavo propõe aprovação da Plenária para utilização da Metodologia indicada pela Maria José Mota.

A proposta da metodologia foi aprovada po unanimidade pelo plenario

Ana Luiza apresenta o cronograma.

Maria Jose Mota destaque no cronograma artigo 31

Iniciou-se a apresentação do cronograma do processo eleitoral inserido na minuta de edital para o processo de eleição para o 12º mandato.

Devido a apontamentos de vários conselheiros Maria Cecilia, Solange, Maria Jose Mota e Marcos, sobre a necessidade de ter a leitura da Minuta para aprovação do cronograma do processo eleitoral, encontrou-se em acordo de fazer a leitura da Minuta

Destaques apresentados pelos conselheiros.

Gustavo Felício - Destaque no CAPUT

Marcela destaque sobre a consulta feita ao MP para a excepcionalidade do regimento novo para comissão eleitoral. Segundo Marcela resolução 1870/2022 tinham dúvida somente para a comissão eleitoral ou para todo o processo eleitoral.

Marcos não se pode desconsiderar ao regimento antigo e o novo vigente.
As 10:41 Como se escreve isto “Colocou-se em votação entendendo que a projeção do documento e alteração de não é atribuição da relatora da comissão.”

Votação aprovada por 9 votos favoráveis a apresentação ser realizada pela conselheira Ana.

Maria Mota - destaque na redação do artigo 2º no item d) sendo alterado para:

Supressão do item g.

Maria José Mota de Borba - Destaque no Item III - alterado para

“A eleição consistirá na participação dos eleitores e candidatos habilitados na forma prevista deste edital “

Eduardo - Sugere que a votação possa ser feita no participe mais, já que fizeram a votação virtual.

Solange propõe que seja virtual já que as reuniões são virtuais e poderia ser um retrocesso.

Maria Mota acredita que é necessário garantir a participação principalmente dos usuários, que muitas vezes não tem acesso ao meio virtual

Gustavo concorda com a Solange e em parte com Maria Mota.

Marcos acha que dificuldade de articulação para viabilizar a votação virtual.

Gustavo coloca que há possibilidade de contratação de empresa responsável para realização da votação.

Consensuado com conselheiros que a eleição será virtual

Destaque no art. 4

Houve duas proposta para questão da inscrição no COMAS

Presidente Gustavo Felicio, propõe fazer votação para duas propostas de conselheiros

- 1) Deixar do jeito que está “Devidamente inscrição no COMAS “
- 2) Da conselheira Solange: que se abra um precedente para que as organizações que disponham de um protocolo cujo protocolo tenha sido feito até a data de hoje da plenária possam participar do processo eleitoral, desde que no dia da eleição, elas possuam o registro deferido.

Foi realizado a votação com os conselheiros da composição da mesa, aprovado a proposta 1) por 10 votos favoráveis: Natanael de Jesus Oliveira, Maria Cecilia H. M> Mattos Apostolopoulos; Priscila Pereira Alves Scharth

Gomes; Eduardo dos Anjos Barbosa; Elton A Ribeiro; Maria José Mota de Borba; Marcos Antonio Muniz de Sousa; Renata Ferreira, Fatima Nobrega Lednik e Marta Damaceno.

Sendo a 2) proposta favorável com voto da conselheira Solange Cristina Castro Sampaio.

Natanael faz Destaque do artigo 7 - preocupação com a comprovação de ser usuário dos projetos, serviços e programas, após discussão dos conselheiros mantiveram o texto.

Cecilia coloca destaque nos artigo 11 que se refere ao 50% de mulheres no conselho, permanecendo o mesmo texto.

Natanael destaque no art 13 item B - Preocupação com os documentos que comprovação a vinculação do usuário aos serviços. Sendo mantido o mesmo texto.

A reunião foi suspensa para almoço com retorno as 13:30

A Reunião teve inicio as 13:30 com presidente Gustavo solicitando a secretaria executiva a realizar a verificação do quorum

Composição da mesa de deliberação período da tarde

Poder Público:

Gustavo Felício Ferreira Pinto - SMADS, Presidente SMADS
Segunda Secretaria :, Priscila Pereira Alves Scharth Gomes SMADS

Conselheiros Titulares: GLÁUCIA CRISTINE SILVA BURKLER (SME); RENATA APARECIDA FERREIRA (SMDHC); GUSTAVO FERREIRA FELICIO (SMADS) PRISCILA PEREIRA ALVES SCHARTH GOMES(SMADS); MARTA DAMACENO (SMADS) ;FATIMA DE NOBREGA LEDNIK (SMADS)FÁBIO HENRIQUE SALLES(SMS)EDUARDO DOS ANJOS BARBOZA(SGM)

Sociedade Civil:

VICE-PRESIDENTE ;MARIA JOSÉ DE MOTTA BORBA
PRIMEIRA SECRETARIA:SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO,

Organização : Marcos Antonio Muniz de Sousa, NATANAEL DE OLIVEIRA ,MARIA CECILIA APPOSTOLLOPOULOS

Trabalhadores (as): MARIA JOSÉ DE MOTTA BORBA, ELTON DE ALMEIDA RIBEIRO, SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO,

Assessoria: (Secretaria Executiva)

Gessiane Sayuri Kudo; Marcia de Souza Gonçalves, e Max Nicola Gonçalves Lucio.

Marcela Luchetta Bressani

Composição da Mesa.

Solange Artigo 18 - Preocupação do servidor público.

Maria Mota artigo 18 -Incoerência entre eleitor art. 15 e o art. 18 candidato-eleitor para os prestadores de serviços.

Sendo aceito o mesmo texto.

O inciso foi retirado e colocado no item a igual ao art. 15:

Solange - Art. 16 - item e) antecedentes criminais

Continua o texto

Maria Mota art. 22 - reduzir o texto não trazendo os processos internos.

Sendo que a eleição será virtual

Retirar os itens que os documentos necessários para a votação

Retirar artigos sobre o local

Retirar e item 22 - substituindo por meio de plataforma a ser definida e divulgada posteriormente pela comissão eleitoral.

Após passar por toda minuta com destaques a ajustes propostos o presidente coloca em processo de votação a minuta do edital da eleição versão ajustada foi aprovada por unanimidade a Resolução do Edital do Processo Eleitoral .

Encaminhamentos finais a versão final sera encaminhada todos(as) conselheiros (as) secretaria executiva enviara para SMADS para providenciar a publicação em DO e ao Ministério Publico o Edital aprovado bem como o cronograma de etapas do processo eleitoral.

Anexo III segue no final desta ata Resolução de aprovação do Edital do Processo Eleitora da 12 Gestão da Sociedade Civil. Aprovada por Unanimidade por este conselho com a participação de 5 conselheiros (as) da Sociedade Civil e 9 Conselheiros (as) do Poder Público .

ANEXO I

RELATO - Reunião Extraordinária Diretoria Executiva

Diretoria Executiva (DE)

Local: on-line

Dia: 12/08/2022 Horário Das 15:00H as 17:00H.

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

A reunião teve início as 15 :00 hs com a secretaria executiva realizando a verificação das presenças dos participantes

Poder Público: Gustavo Felicio Ferreira Pinto e Priscila Pereira Alves Scharth Gomes

Sociedade Civil: Solange Cristina Castro Sampaio e Maria José Mota de Borba

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Márcia de Souza Gonçalves

Convidados:

Pauta:

- **Solicitação da Comissão eleitoral para realização de plenária extraordinária em 16/08/2022. para apresentação do calendário da comissão e aprovação da Minuta do edital para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o 12º mandato do COMAS-SP 2023/2024.**

Objetivo/ Justificativa: em função da necessidade de publicação do edital da eleição dos representantes da sociedade civil para o 12º mandato do COMAS-SP, conforme solicitação da Comissão eleitoral

O presidente Gustavo Felicio iniciou a reunião fazendo um breve relato sobre a motivação do chamamento da reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

Explica que o pedido da comissão Eleitoral em solicitar a Plenária extraordinária no dia 16 o dia todo devido à preocupação em não ter como entender o período do comunicado e não ter mais hábil tempo para discussões. Há neste documento apresentação do cronograma de realização das reuniões da comissão conforme acima mencionado.

Após uma breve discussão a diretoria executiva acolhe o pedido da comissão para realização da plenária extraordinária nos termos da solicitação encaminhada por e-mail. Propondo a comissão eleitoral apresentar na plenária primeiramente cronograma das atividades e depois a minuta do edital, pensando inclusive a metodologia de apresentação e votação para otimizar o processo.

Encaminhamentos:

Secretaria executiva enviara para publicação em DO o comunicado de chamamento da reunião extraordinária de 16 de agosto de 2022 das 9:00 as 12:00 e das 13:30hs as 18:00 hs, com a pauta como acima mencionada pela comissão eleitoral.

-Encaminhara via e-mail o comunicado da pauta, bem como a minuta do Edital para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil e Cronograma, a todos (as) conselheiros (as).

Sem, mas nada a tratar o presidente encerrou a reunião as 16:00 hrs.

Presidente: Gustavo Felicio Ferreira Pinto

Secretária: Solange Cristina Castro Sampaio

ANEXO II

REUNIÃO

RELATO COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO 12º MANDATO DO COMAS-SP (2022-2024)

Descrição: Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS-SP

Endereço: Praça Antônio Prado, nº33 - 12º andar, Centro, São Paulo/SP

Realização: VIRTUAL, por aplicativo.

Dia: 12/08/2022 (sexta-feira)

Horário: Das 09h30min às 12:00 horas

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Marcos Antonio Muniz de Souza, Maria Silvia Coviello Boscaino.

Poder Público: Ana Luiza Wosgrau Padilha, Fátima Nóbrega Lednik.

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil: Marcos Antonio Muniz e Silvia Coviello

Poder Público: Ana Luiza Wosgrau Padilha e Fátima de Nóbrega

Ausências: Não Justificadas:

Convidados:

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani, Max Nicola Gonçalves Lúcio, Gessiane Sayuri Nogueira Kudo, Márcia de Souza Gonçalves - Secretária Executiva em exercício.

Pauta:

1) Definição do(a)s Conselheiro(a)s para as funções de coordenação e relatoria da Comissão

Observações e justificativas da Comissão: Escolher dentre os integrantes os Conselheiros para as duas funções.

- Os atos da comissão vão todos para o Ministério Público. Marcos comenta sobre a importância de sinalizar sobre os andamentos da Comissão para o MP;

- Max relembra que as decisões da comissão eleitoral, alteração no edital, calendário, saíam como atos e eram encaminhados para o MP;

- Os atos são para garantir uma maior autonomia dela. Seria parecido como funcionava a Comissão das Conferências, não precisando passar algumas questões para as Plenárias por questões de datas.

- O mandato dessa gestão encerra dia 18/12/2022;

Encaminhamento: Referendo do Conselheiro Marcos para a função de coordenação e a função de relatoria fica para a Conselheira Ana Luiza Wosgrau Padilha.

2) Definição do calendário de reuniões da Comissão Eleitoral

Observações e justificativas da Comissão: Tirar as datas das reuniões e calendário da Comissão.

- Soltamos um comunicado com todas as datas. Caso alguma pauta seja superada, podemos alterar as reuniões;
- A escolha pela segunda-feira de manhã se deu pela disponibilidade dos conselheiros e disponibilidade do calendário do COMAS-SP. Ficaram agendadas as próximas para as datas 15, 22 e 29 de setembro;
- A conselheira Ana informa sobre as férias programadas do dia 1/11/2022 até o dia 25/11/2022 e como funcionária com relação a organização da comissão, eventuais substituições;
- Ana solicita que seja verificado a questão de substituição e andamento dos trabalhos em sua ausência;

Encaminhamento: A comissão se reunirá às segundas-feiras pela manhã, às 09h30 nos dias 15/09/2022, 22/09/2022 e 29/09/2022

3) Minuta do edital para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o 12º mandato do COMAS-SP

- Foi realizada a leitura do edital. Com os apontamentos nos artigos;
- Ressaltando a questão de encarte dos documentos do SEI, é importante considerar a questão da equipe técnico administrativa do COMAS;
- A Comissão iniciou com a discussão do edital.
- Surgiram dúvidas quanto ao regimento interno que será utilizado no edital, visto que a Resolução que aprovou o novo regimento traz uma exceção perante a Resolução nº1870/2022 que trata da Comissão Eleitoral. A questão de dúvida é se a excepcionalidade se estende a todo o processo da eleição.
- Outra dúvida é que o recebimento dos documentos dos participantes: eleitores e candidatos-eleitores será feito por e-mail. Ficou a preocupação de ter cuidado para não ter dois critérios, por e-mail e no preferencial, se mantendo o horário das 10h às 17h e em dias uteis nas duas situações.
- A Comissão também pensou no encarte dos documentos no SEI. E sobre o sigilo das informações pela LGPD. Que precisaria ser feito a digitalização em PDF do documento de cada participante e subir como um único arquivo para cada pessoa, porém isso não é viável pela equipe reduzida da secretaria executiva. A proposta é que os documentos sejam recebidos por e-mail e que a equipe os salve e dê acesso a Comissão pelo one drive.

Encaminhamento: Paramos na documentação de eleitores - segmento de usuários (pessoas jurídicas). E a Comissão se reunirá na segunda-feira dia 15.08 para fechar a discussão do edital. A proposta é convidar o MP para a reunião.

4) Definição do cronograma das etapas do processo de eleição

Observações e justificativas da Comissão: Cronograma que compõe o edital e deve ser definido com base em todas as etapas.

Encaminhamento: Não discutimos essa pauta

Coordenador: Marcos Muniz de Souza
Relatora: Ana Luiza Wosgrau Padilha

RELATO COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO 12º MANDATO DO COMAS-SP (2022-2024)

Descrição: Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS-SP

Endereço: Praça Antônio Prado, nº33 - 12º andar, Centro, São Paulo/SP

Realização: VIRTUAL, por aplicativo.

Dia: 15/08/2022 (segunda-feira)

Horário: Das 09h30min às 12:00 horas

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil:

Poder Público:

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil: Marcos Antonio Muniz e Silvia Coviello

Poder Público: Ana Luiza Wosgrau Padilha e Fátima de Nobrega Lednik

Convidados:

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani, Max Nicola Gonçalves Lúcio, Gessiane Sayuri Nogueira Kudo, Márcia de Souza Gonçalves - Secretária Executiva em exercício.

Pauta:

1) Minuta do edital para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o 12º mandato do COMAS-SP

Relato:

- Os conselheiros decidiram por realizar o recebimento das inscrições dos documentos online, adicionando uma cláusula de excepcionalidade;

Encaminhamento

Relato:

- Antes de iniciarmos a pauta, a conselheira Silvia fez uma consideração
- Conselheira Silva pergunta se será permitida a participação de outras pessoas (do COMAS e de fora do COMAS) nas reuniões da Comissão Eleitoral;
- Marcos comenta que se há limitação de participação, precisamos encontrar uma forma de publicizar o processo e sugere que isso esteja na pauta de amanhã para verificar com os demais conselheiros se podemos ter ouvintes nas reuniões, participação etc.;
- Max conferiu que no regimento novo não há nada que impeça a participação. Há a questão de transparência, mas também o cuidado dos dados;
- As datas são públicas, o calendário é divulgado. O que não divulgamos são os links das reuniões;
- Márcia esteve na reunião da Diretoria Executiva, eles solicitaram que fosse enviado o cronograma antes do edital e ainda, que fosse apresentada a metodologia para a Plenária do dia 16/08;

Coordenador: Marcos Muniz de Souza
Relatora: Ana Luiza Wosgrau Padilha

ANEXO III

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1885/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do edital para o processo de eleição para o 12º mandato (2022/2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435/2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Municipal nº17.575 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº60.825 de 29 de novembro de 2021; e, nos artigos 58 e 59 do Regimento Interno do COMAS-SP, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº1884/2022 de 09 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1063/2015 de 01 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Processo Eleitoral e a Composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo - COMAS-SP;

CONSIDERANDO o prazo legal previsto no art. 58 e 59 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº1884/2022 de 09 de agosto de 2022, para a convocação da eleição pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP de 1870/2022 de 26 de julho de 2022, que institui e dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o décimo segundo mandato (2022-2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

CONSIDERANDO o comunicado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 18 de agosto de 2022, que autoriza a eleição do COMAS-SP conforme o edital aprovado;

RESOLVE,

Artigo 1º. Aprovar o Edital para o processo de Eleição para o 12º mandato (2022/2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, conforme documento anexo.

Artigo 2º. Manter o previsto no artigo 58 do Regimento Interno que diz: “A eleição é convocada pelo Poder Executivo através de Edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com antecedência mínima de 90 dias a contar do término do mandato dos(as) Conselheiros(as).”, a presente Resolução será encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS para as devidas providências, com cópia para o Ministério Público.

Artigo 3º. Aprovar o calendário do processo de eleição previsto no artigo 31 do Edital aprovado pela presente Resolução.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto
Presidente COMAS-SP

ANEXO

EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O 12º MANDATO (2022/2024) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Cidade de São Paulo**, por intermédio do **Secretário Municipal Carlos Bezerra**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435/2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Municipal nº17.575 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº60.825 de 29 de novembro de 2021; e consubstanciado nos artigos 58 e 59 do Regimento Interno do COMAS-SP, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº1884/2022 de 09 de agosto de 2022; na Resolução COMAS-SP nº1063/2015 de 01 de dezembro de 2015; na Lei Municipal nº15.946/2013 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada no Decreto Municipal nº56.021/2015 de 31 de março de 2015; e na Resolução COMAS-SP nº **1885**, convoca a eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, cujas normas são regidas pelo presente edital.

Capítulo 1 - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução COMAS-SP nº1870/2022 de 26 de julho de 2022, publicada no dia 28 de julho de 2022 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP, em conformidade com a Resolução COMAS-SP nº1063/2015 de 1 de dezembro de 2015, é composta pelos Conselheiros abaixo designados, com apoio da Secretaria Executiva:

§1º - Representantes da Sociedade Civil:

Sociedade Civil - Marcos Antonio Muniz de Sousa

Sociedade Civil - Maria Silvia Coviello Boscaino

Poder Público - Ana Luiza Wosgrau Padilha

Poder Público - Fátima de Nobrega Lednik

§2º - A Comissão Eleitoral será presidida pelo **Conselheiro Marcos Antonio Muniz de Souza**.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverá integrar a 12ª gestão, correspondente ao período 2022/2024, conforme dispõe o Regimento Interno do COMAS-SP - Resolução COMAS-SP nº1884/2022 de 09 de agosto de 2022.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições, entre outras:

I - Apresentar, para apreciação e aprovação do Plenário do COMAS-SP, a Minuta do Edital de convocação;

II - Analisar a documentação para o processo de habilitação ou não dos(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as);

III - Habilitar os(as) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as), de acordo com as condições previstas no presente Edital;

IV - Divulgar os eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e não habilitados(as) ao processo de eleição;

V - Analisar recursos, ofícios ou demais solicitações dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral;

VI - Publicar antecipadamente o modelo da cédula eleitoral.

VII - Coordenar a Eleição no dia da votação, sob coordenação de seu Presidente;

VIII - Publicar os Atos da Comissão Eleitoral, bem como, entregar o Resultado do Pleito Eleitoral para o COMAS-SP afim de publicação.

Capítulo 2 - DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 4º - A eleição dos(as) representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP será realizada no dia **10 de dezembro de 2022**, sábado, das **09h00 às 17h00**, em plataforma virtual a ser definida e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Parágrafo 1º - A programação da eleição será divulgada antecipadamente e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Artigo 5º - O processo eleitoral realizar-se-á em três etapas, sendo elas:

I - Primeira etapa - Realização de reunião geral preparatória, promovida pelo COMAS-SP, com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) à composição do COMAS-SP.

II - Segunda etapa - Fase de entrega da documentação para requerimento de habilitação como eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a):

a) A inscrição do(a) eleitor(a) será feita única e exclusivamente pelo envio do requerimento e das cópias dos documentos exigidos para o seu segmento (art. de 13 a 15 deste edital) pelo e-mail: eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br

b) A inscrição do(a) candidato(a)-eleitor(a) será feita única e exclusivamente pelo envio do requerimento e das cópias dos documentos exigidos para o seu segmento (artigos de 16 a 18 deste edital) pelo e-mail: eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br

c) No caso do(a) candidato(a)-eleitor(a), o envio do requerimento e da documentação necessária deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a)-eleitor(a), ou por meio de portador, pelo e-mail: eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br, considerando o horário de envio até às 23h59min, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, conforme cronograma previsto neste Edital.

d) No caso do(a) eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a), o envio do requerimento e da documentação necessária deverá ser feito pelo e-mail eleicoes.comas@prefeitura.sp.gov.br, considerando o envio entre o dia 01 de setembro de 2022 até às 23h59 do dia 30 de setembro, conforme cronograma previsto neste Edital.

e) O(a) eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a) será habilitado(a) ou não habilitado(a), após análise da Comissão Eleitoral, que publicará o resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP, conforme cronograma previsto neste Edital.

f) Em caso de eventualmente surgir qualquer problema tecnológico com o endereço da web descrito no caput deste artigo, a situação será analisada pela Comissão Eleitoral e se for constatado o referido problema, essa divulgará, através de comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, outra forma de entrega da documentação das inscrições de eleitores(as) ou candidatos(a)-eleitores(as).

III - Terceira etapa - A eleição consistirá na participação dos eleitores e candidatos-eleitores na forma prevista neste Edital:

a) Dos usuários(as) - Pessoa Física e/ou organizações de usuários - Movimentos Sociais e ou Fóruns dos usuários.

b) Das Entidades e Organizações de Assistência Social.

c) Dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores da Sociedade Civil do SUAS.

§1º - No dia da eleição, e para ter acesso a urna, o(a) eleitor(a) e o(a) candidato(a)-eleitor(a) deverá apresentar o documento de identificação pessoal com foto.

Artigo 6º - As eleições destinam-se à escolha de **9 (nove) representantes da sociedade civil** e seus respectivos suplentes, por ordem decrescente de votos, sendo:

I - 3 (três) representantes do Segmento de Usuários(as) e/ou Organizações de usuários(as).

II - 3 (três) representantes do Segmento de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.

III - 3 (três) representantes do Segmento dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (pessoa física) e Organizações de Trabalhadores da Sociedade Civil do SUAS.

Artigo 7º - Os representantes da Sociedade Civil, conforme Resolução COMAS-SP nº1063/2015 de 1 de dezembro de 2015, publicada no DOC-SP em 11 de dezembro de 2015, são assim representados no COMAS-SP:

I - SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas físicas ou organizações de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e programas de transferência de renda da política de assistência social, conforme Lei Federal nº8.742/1993, bem como suas legítimas e diferentes formas de constituição jurídica, política ou social (organizações sociais, associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, ou outras denominações) que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS no município de São Paulo.

II - SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas jurídicas devidamente inscritas como entidade e/ou organização da Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo COMAS/SP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8742/1993.

III - SEGMENTO DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - pessoas físicas vinculadas as Entidades ou Organizações sem fins lucrativos que atuam na área de Assistência Social; ou, os servidores públicos municipais na ativa vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, sendo que neste último são considerados somente os servidores públicos municipais efetivos não comissionados e não ocupantes de cargos; ou, representantes de Organizações de Trabalhadores(as), como Associações de Trabalhadores(as), Sindicatos, Conselhos Regionais, Fóruns Municipais de Trabalhadores(as), que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS e SUAS.

Parágrafo Único - Será vedada a habilitação de representação, de pessoa física e/ou jurídica em mais de um Segmento constante no presente artigo.

Capítulo 3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8º - Os(As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão comprovar que são maiores de 16 (dezesesseis) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de São Paulo e/ou que tenham vinculação comprovada à Política de Assistência Social no município de São Paulo, na forma disposta neste Edital.

Artigo 9º - Os(As) participantes, na qualidade de candidatos(as), deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais na data da Eleição, que tenham domicílio no município de São Paulo e/ou que tenham vinculação comprovada à Política de Assistência Social no município de São Paulo, na forma disposta neste Edital.

Capítulo 4 - DA HABILITAÇÃO

Artigo 10 - A participação das mulheres, em conformidade com a Lei Municipal nº15.946/2013 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada no Decreto Municipal nº56.021/2015 de 31 de março de 2015, será observada em todos os segmentos do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

Artigo 11 - Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos por Segmentos neste pleito, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 05 (cinco) dias úteis, apenas para requerimento de habilitação de Candidatas Mulheres.

Parágrafo Único - Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de Candidatura de Mulheres, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

Artigo 12 - Para o processo de apreciação da Comissão Eleitoral pela habilitação ou não dos(as) representantes de Usuários(as) ou de Organizações de Usuários(as), das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos(as) Trabalhadores, ou de Organizações dos Trabalhadores do SUAS, conforme Artigo 7º deste edital, os(as) eleitores(as) ou candidatos(as)-eleitores(as) deverão apresentar os seguintes documentos previstos nos artigos 13 a 17.

A - ELEITORES(AS)

Artigo 13 - Do segmento dos Usuários(as) da Assistência Social:

I - Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher o requerimento de habilitação (**ANEXO I**) e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do(a) representante indicado(a), considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

b) Declaração emitida por Entidade e/ou Organização atestando o atendimento do usuário ao referido Serviço na área de Assistência Social inscrito no COMAS-SP no Município de São Paulo, ou pelo CRAS ou CREAS ou Centro POP (**Anexo II**), ou ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda no Município de São Paulo (Exemplo: Auxílio Brasil, Renda Cidadã, Renda Mínima, entre outros).

§1º - No caso de Declaração de Usuários do mesmo Serviço, Programa, Projeto, poderá ser feita lista única e no caso de apresentação de cópia do Cartão do Benefício dos Programas de Transferência de Renda no Município de São Paulo a apresentação é individual.

§2º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§3º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

II - Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social - Deverão preencher o requerimento de habilitação (**ANEXO III**) e anexar a seguinte documentação:

- a)** Procuração da entidade (**Anexo IV**), indicando seu representante com direito a voto;
- b)** Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (**Anexo VI A**);
- c)** Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item II deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

III - Movimentos e Fórum dos Usuários(as) da Área de Assistência Social - Deverão preencher o requerimento de habilitação (**ANEXO III**) e anexar a seguinte documentação:

- a)** Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho (**Anexo VI A**);
- b)** Cópia da Ata de indicação do eleitor, assinado pelo representante legal do Fórum;
- c)** Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item III deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

Artigo 14 - Do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I - Entidades e Organizações de Assistência Social - Deverão preencher o requerimento de habilitação (**ANEXO III**) e anexar a seguinte documentação:

- a)** Procuração da Entidade e Organização de Assistência Social, indicando seu representante com direito a voto; (**Anexo IV**)
- b)** Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste Conselho (**Anexo V**);
- c)** Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

Artigo 15 - Do segmento de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:

I - Trabalhadores da Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher o requerimento de habilitação (**ANEXO I**) e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

b) Cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual); ou, holerite do mês anterior (no caso do servidor público municipal, apresentar a página onde especifica a qualidade de servidor público municipal efetivo não comissionado e não ocupante de cargo); ou, RPA/nota fiscal como prestador(a) de serviços na execução de serviços socioassistenciais, do mês anterior;

c) Cópia do comprovante de domicílio no município de São Paulo e ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

II - Sindicatos, Associações e Conselhos Regionais de Trabalhadores da área de Assistência Social - Deverão preencher o requerimento de habilitação (**ANEXO III**) e anexar a seguinte documentação:

a) Procuração da entidade, indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento (**Anexo IV**);

b) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item II deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

III - Fóruns de Trabalhadores da Área de Assistência Social - Deverão preencher o requerimento de habilitação (**ANEXO III**) e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

b) Procuração da entidade indicando seu representante com direito a voto, declarando sua representatividade e atividade no segmento **(Anexo IV)**.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item III deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

§3º - É vedada a participação de Aprendiz, Voluntários e Estagiários.

§4º - Na qualidade de eleitor(a), serão considerados trabalhadores os contratados como prestadores de serviços na execução de serviços socioassistenciais.

B - CANDIDATOS(AS)-ELEITORES(AS)

Artigo 16 - Do segmento dos Usuários da Assistência Social:

I - Usuários(as) da área de Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO I)** e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do(a) representante indicado(a), considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

b) Declaração emitida por Entidade e/ou Organização atestando o atendimento do usuário ao referido Serviço na área de Assistência Social inscrito no COMAS-SP no Município de São Paulo, ou pelo CRAS ou CREAS **(Anexo II)**, ou ainda apresentação de cópia do Cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou dos Programas de Transferência de Renda no Município de São Paulo (Exemplo: auxílio brasil, renda cidadã, renda mínima, entre outros).

c) Atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

II - Organização de Usuários(as) da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;

b) Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2022/2024 **(Anexo IV)**;

c) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste Conselho **(Anexo V)**;

d) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido;

e) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item II deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

III - Movimentos e Fóruns dos Usuários(as) da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do Regimento interno do Fórum dos Usuários/Movimentos Sociais da área de Assistência Social que atua no âmbito do município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência;

b) Cópia da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Usuários com a lista de presença dos participantes.

c) Cópia da Ata de indicação do(a) candidato(a)-eleitor(a) assinado pelo representante legal do Fórum/Movimento Social com a lista de presença dos participantes;

d) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

e) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item III deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

Artigo 17 - Do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I - Entidades e Organizações de Assistência Social deverão preencher requerimento de habilitação **(ANEXO III)** e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia da Ata de Eleição da última diretoria;

b) Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2022/2024 **(Anexo IV)**;

c) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido;

d) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

e) Declaração de representatividade e atividade no segmento e que está regularmente inscrita neste conselho **(Anexo V)**;

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

Artigo 18 - Do segmento de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:

I - Trabalhadores da Assistência Social (pessoas físicas) - Deverão preencher requerimento de habilitação (**ANEXO I**) e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da Entidade em que trabalha para averiguação se a mesma está inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual); ou, holerite do mês anterior (no caso do servidor público municipal, apresentar a página onde especifica a qualidade de servidor público municipal efetivo não comissionado e não ocupante de cargo); ou, RPA/nota fiscal como prestador(a) de serviços na execução de serviços socioassistenciais, do mês anterior;

b) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

c) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

d) Cópia do comprovante de domicílio no município de São Paulo e ou de vínculo à Política de Assistência Social no município de São Paulo.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item I deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

§3º - Na qualidade de candidato-eleitor(a), serão considerados trabalhadores os contratados como prestadores de serviços na execução de serviços socioassistenciais.

II - Sindicatos, Conselhos Regionais e Associações de Trabalhadores da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação (**ANEXO III**) e anexar a seguinte documentação:

a) Comprovar atuação no município (cópia do CNPJ);

b) Cópia do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;

c) Cópia da Ata de Eleição da última diretoria.

d) Procuração da entidade e organização, indicando seu representante com direito a voto e ser votado, bem como sua condição de representante da entidade e organização no Conselho no mandato 2022/2024 (**Anexo IV**);

e) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

f) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

§1º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item II deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§2º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

III - Fóruns de Trabalhadores da área de Assistência Social - Deverão preencher requerimento de habilitação (**ANEXO III**) e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do Regimento interno do Fórum dos trabalhadores na área de Assistência Social que atua no âmbito do Município de São Paulo com no mínimo 12 meses de existência;

b) Cópia da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Trabalhadores com a lista de presença dos participantes.

c) Cópia da Ata de indicação do candidato(a)-eleitor(a) assinado pelo representante legal do Fórum com cópia da lista de presença dos participantes;

d) Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, considerando a autodeclaração de gênero, nome social, apelido.

e) Atestado de antecedentes criminais do representante expedidos pelas Polícias Estadual e Federal.

§ 1º - É vedada a participação de Aprendiz, Voluntários e Estagiários.

§ 2º - Para os fins de candidato(a), não são considerados trabalhadores os contratados como prestadores de serviços.

§3º - A entrega do requerimento e da documentação necessária contida neste item III deverá ser enviada por e-mail, conforme disposto no art. 5º deste edital.

§4º - O envio de ajustes e correções na documentação será permitido somente no período de recurso.

Artigo 19 - O Conselho seguirá o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, não havendo divulgação dos dados pessoais informados pelos participantes e a manipulação destes será apenas para o objetivo do pleito eleitoral.

Capítulo 5 - DA ELEIÇÃO

Artigo 20 - A Eleição será realizada no dia **10 DE DEZEMBRO DE 2022**, sábado, das 09h00 às 17h00, sob coordenação da Comissão Eleitoral do COMAS-SP, apoiado em sua infraestrutura pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, e pelo COMAS-SP, por meio de de plataforma virtual a ser definida e divulgada posteriormente, conforme deliberação da Comissão Eleitoral.

Artigo 21 - Os(As) eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados elegerão os nove representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente e por ordem decrescente, conforme classificação por número de votos, nos termos do Decreto nº38.877/1999, Decreto nº60.825/2021 e Decreto nº56.021/2015, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

Artigo 22 - O processo eleitoral terá três momentos:

I - Primeiro Momento: Os eleitores(as) habilitados(as) e candidatos(as)-eleitores(as) receberão pelo e-mail disponibilizado no ato da inscrição, as orientações para acesso a plataforma para votação, no dia 10 de dezembro de 2022.

II - Segundo Momento: A votação acontecerá de forma virtual por segmento.

a) A votação se encerrará às 17h00.

III - Terceiro Momento: Apuração dos votos:

a) Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral, se reunirá virtualmente, com a presença da Presidência do COMAS-SP e da Secretaria Executiva, para a divulgação do resultado da eleição.

b) O acesso para a reunião virtual será divulgado até o dia da eleição.

Parágrafo único: O Ministério Público será convidado a acompanhar a reunião que será aberta ao público.

Artigo 23 - Cada eleitor(a) e candidato(a)-eleitor(a) habilitado(a) dos respectivos segmentos terá direito a votar em até três candidatos diferentes do seu segmento.

Capítulo 6 - DAS VAGAS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Artigo 24 - Terminada a eleição e a apuração, serão encerrados os trabalhos do dia.

§1º - Os representantes da Sociedade Civil serão contabilizados separadamente, por Segmento, por vagas da titularidade e por vagas da suplência, de forma que as mulheres componham o mínimo de vagas em conformidade com o Decreto nº56.021/2015.

§2º - A Sociedade Civil é representada por três segmentos, sendo três titulares e três suplentes, portanto, o total de mulheres deverá ser, no mínimo, igual à metade desse número, arredondada para o número inteiro imediatamente superior, que resultará em 2 vagas para mulheres na titularidade e 2 vagas para mulheres na suplência, por segmento.

§3º - A proporção prevista neste edital deverá ser mantida na hipótese de substituição permanente de mulheres titulares.

§4º - Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero, não se aplicando o disposto no **§2º** deste artigo.

§5º Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) eleito(a), será substituído conforme o artigo 59º do Regimento Interno do COMAS-SP.

Artigo 25 - O resultado das eleições será publicado em 2 (duas) listas, contendo:

I - Na primeira lista - Classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

II - Na segunda lista - Classificação Final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior número de votos, do que as mulheres classificadas.

§1º - Em caso de empate, adotar-se-á o critério de maior idade. E, caso permaneça o empate, será realizado sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral.

§2º - A Comissão Eleitoral encaminhará a ata com o resultado da eleição ao COMAS-SP, para a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP.

Artigo 26 - Toda a representação eleita deverá observar o mínimo de 2/3 de mulheres por segmento. Na eventual necessidade de substituição da representação, sendo ela exercida por Conselheira Mulher, durante o mandato, esta será feita necessariamente por outra mulher.

Artigo 27 - Em caso de desistência do(a) candidato(a) eleito(a), que representa a Organização de Usuários(as), Organização de Trabalhadores(as) ou Entidade e Organização de Assistência Social, no período que antecede a posse, a vaga será assumida pela suplência eleita em ordem de votação, desde que preservada a proporção mínima de mulheres.

Artigo 28 - O processo de eleição contará com o apoio logístico da Secretaria Executiva, Comissão Eleitoral, Conselheiros do COMAS-SP que não estejam habilitados(as) como candidatos(as)-eleitores(as), e da SMADS.

Capítulo 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - O(A) eleitor(a) ou o candidato(a)-eleitor(a), poderá ser habilitado para somente um dos Segmentos, previstos no Artigo 7º do presente edital.

Artigo 30 - São considerados, para fins deste edital, os documentos originais de identificação com foto: RG, RNE, CNH, CTPS, passaporte brasileiro ou carteira de identidade profissional.

Artigo 31 - Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para o mandato da 12ª gestão (2022 a 2024) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP:

DATA	ATIVIDADE
26 de julho de 2022	Instituição dos(as) conselheiros(as) da Comissão Eleitoral na Plenária do dia 26 de julho de 2022
12 de agosto de 2022	Início das atividades da Comissão Eleitoral
16 de agosto de 2022	Plenária Extraordinária de aprovação da Minuta do Edital da Eleição da Sociedade Civil
18 de agosto de 2022	Publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do Edital da Eleição da Sociedade Civil
31 de agosto de 2022	Reunião virtual aberta da Comissão Eleitoral com a finalidade de divulgar o processo eleitoral, articular e mobilizar os(as) candidatos(as) e eleitores(as) à composição do COMAS-SP.
01 a 30 de setembro de 2022	2ª etapa - Período de envio do formulário e documentação para a habilitação perante o COMAS-SP como eleitor(a) ou candidato(a)-eleitor(a), considerando o previsto no Edital.
De 17 a 21 de outubro de 2022	Período de reabertura de requerimento de habilitação para candidatas-eleitoras (somente no caso de não haver alcançado o número de mulheres inscritas no processo eleitoral como candidata-eleitora).
De 03 de outubro a 27 outubro de 2022	Análise dos requerimentos de habilitação.
05 de novembro de 2022	Publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC-SP) da relação de eleitores(as) e candidatos(as)-eleitores(as) habilitados(as) e não habilitados(as).
De 07 a 11 de novembro de 2022	Prazo para interposição de recursos.
De 16 a 25 de novembro 2022	Análise dos recursos e envio para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP (até 15 horas).
03 de dezembro de 2022	Publicação no DOC-SP das decisões dos recursos finais apresentados.
08 e 09 de dezembro de 2022	Suspensão de atendimento ao público pelo COMAS-SP.
10 de dezembro de 2022 (sábado)	ELEIÇÃO
14 de dezembro de 2022	Publicação da ata e do resultado da Eleição.
15 de dezembro de 2022	Reunião Extraordinária de Transição

	de Mandatos.
19 de dezembro de 2022	Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião Plenária Extraordinária do COMAS-SP.

Artigo 32 - A posse dos(das) candidatos(as) eleitos(as), titulares e suplentes, ocorrerá em local e horário a ser confirmado e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC-SP).

Artigo 33 - Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em conjunto com o COMAS-SP oficiará previamente o Ministério Público do Estado de São Paulo, informando sobre o processo eleitoral para acompanhamento e fiscalização do pleito, em cumprimento ao disposto no inciso II, artigo 3º, da Lei nº12.524/1997 e, inciso II, artigo 6º, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º do Decreto nº 38.877/1999.

Artigo 34 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SMADS e o Ministério Público do Estado de São Paulo a qualquer momento.

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
PARA USUÁRIOS(AS) E TRABALHADORES(AS) (PESSOA FÍSICA)**
(Não é necessário papel timbrado)

PROCESSO ELEITORAL 12º MANDATO (2022/2024)

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP,
Eu, (Nome) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição para o 12º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, a **HABILITAÇÃO COMO:**

ELEITOR(A) **ou** CANDIDATO(A)-ELEITOR(A)

DO SEGUINTE SEGMENTO:

Usuário(a) da Assistência Social; **ou**
 Trabalhador(a) da Assistência Social, especifique: Entidades ou Organizações; ou,

SMADS/Servidores Públicos Municipais

INFORMAÇÕES:

Nome completo:		
Nome Social (quando for o caso):	Apelido:	
Gênero autodeclarado: () Masculino () Feminino () Outro (especifique): _____		
Data de Nascimento: ____/____/____		
Endereço referência no Município de São Paulo:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	DDD - Telefone:	DDD - Celular:
Nome da Entidade ou Organização:		CNPJ:
Função/Cargo do(a) Trabalhador(a):		
E-MAIL:		

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

O Conselho segue o que estabelece a LGPD e se compromete a realizar a manipulação dos dados fornecidos somente para fins do presente pleito eleitoral.

Nome e Assinatura do Eleitor(a) ou Candidato-eleitor(a)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL - (Papel timbrado)**

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para o 12º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP

DECLARAÇÃO

Declaro ao Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (COMAS-SP), que o(a) Sr.(a) (Nome)....., portador(a) do RG nº....., CPF nº....., nascido(a) em, é atendido(a):

- () Serviço na área de Assistência Social devidamente inscrito no COMAS-SP sob o nº.....; ou,
() CRAS ou CREAS (identificar localidade); ou,
() Entidade e Organização de Assistência Social inscrita neste conselho sob nº

São Paulo-SP, de de 2022.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

O Conselho segue o que estabelece a LGPD e se compromete a realizar a manipulação dos dados fornecidos somente para fins do presente pleito eleitoral.

Assinatura do responsável pela informação do CRAS, CREAS, CENTRO POP
ou
do representante legal da Entidade e Organização de Assistência Social
(Nome e qualificação de quem assina)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Organização de Usuários de Assistência Social, Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, Fóruns dos Usuários da Assistência Social / Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de Trabalhadores(as) da Assistência Social / Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social)

(Papel timbrado)

PROCESSO ELEITORAL 12º MANDATO (2022/2024)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral do COMAS-SP,

Eu, _____ (Nome) _____, representante

legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, com base no Edital para o Processo de Eleição para o 12º Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, **HABILITAÇÃO COMO:**

() ELEITOR(A) **ou** () CANDIDATO-ELEITOR(A)

ASSINALAR O SEGMENTO ABAIXO:

- () Organização de Usuários da Assistência Social
() Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social
() Fóruns dos Usuários da Assistência Social
() Sindicatos, Conselhos Regionais e Associações de Trabalhadores da Assistência Social
() Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social
() Entidades e Organizações de Assistência Social

INFORMAÇÕES

Nome (Entidade, Fórum, Associação, etc.):		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	DDD - Telefone:	DDD - Celular:
E-MAIL:		CNPJ (*):

(*) Os Fóruns estão isentos de apresentar o CNPJ, uma vez que trata-se de Movimento popular sem característica de pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

O Conselho segue o que estabelece a LGPD e se compromete a realizar a manipulação dos dados fornecidos somente para fins do presente pleito eleitoral.

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal
(Nome e qualificação de quem assina)

ANEXO IV - MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

(Organização de Usuários de Assistência Social, Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, Fóruns dos Usuários da Assistência Social / Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de Trabalhadores(as) da Assistência Social / Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social)

(Papel timbrado)

**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO CONDIÇÃO DE ELEITOR(A)
OU CANDIDATO(A)-ELEITOR(A)**

Outorgante: *(Nome da Organização de Usuários da Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social / Associações, Conselhos Regionais, Sindicatos e Organizações de Trabalhadores do SUAS, etc... da*

Assistência Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na (endereço completo, bairro, município, etc), neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Outorgado: (nome completo do candidato(a), incluir nome social ou apelido, se houver),

Nacionalidade, gênero autodeclarado, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, (Órgão Emissor), inscrito no CPF/MF sob nº.

Poderes: para representar a **Outorgante**, exclusivamente, perante o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no Processo Eleitoral na Condição de () **ELEITOR(A) OU () CANDIDATO(A)-ELEITOR(A)** como Representante do Segmento () Organização de Usuários da Assistência Social, () Entidade e Organização de Assistência Social, () Organização de Trabalhadores da Assistência Social, () Associação de Trabalhadores da Assistência Social, Conselhos Regionais e Sindicatos de Assistência Social, () Movimento Social de Defesa dos Usuários da Assistência Social, conforme Edital para o Processo de Eleição para o 12º Mandato do COMAS-SP.

Podendo, inclusive, assinar registro de presença, exercer o direito a voz e voto, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o substabelecimento.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

O Conselho segue o que estabelece a LGPD e se compromete a realizar a manipulação dos dados fornecidos somente para fins do presente pleito eleitoral.

São Paulo-SP, dede 2022

Assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal
(identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

(Organização de Usuários de Assistência Social, Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social, Fóruns dos Usuários da Assistência Social / Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de

Trabalhadores(as) da Assistência Social / Fóruns de Trabalhadores da
Assistência Social / Entidades e Organizações de Assistência Social)
(Papel timbrado)

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a (nome da instituição)....., com sede (endereço), na cidade de(nome do Município), Estado (UF), inscrita no CNPJ nº, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../.....;

Declaro ainda que o(a) (Preencher: Organização de Usuários de Assistência Social **ou** Movimentos Sociais de Defesa dos Usuários da Assistência Social **ou** Fóruns dos Usuários da Assistência Social **ou** Sindicatos, Conselhos Regionais, Associação de Trabalhadores(as) da Assistência Social **ou** Fóruns de Trabalhadores da Assistência Social **ou** Entidades e Organizações de Assistência Social)..... atua no segmento de

Presidente:

Nome completo:, Nº do RG:, Órgão Expedidor:, Data Expedição/...../....., CPF:, data de nascimento/...../....., Profissão:, Endereço Residencial: Cidade:, UF:, CEP:, E-mail:

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

O Conselho segue o que estabelece a LGPD e se compromete a realizar a manipulação dos dados fornecidos somente para fins do presente pleito eleitoral.

São Paulo-SP, de de 2022

Assinatura do Presidente da Entidade ou representante legal
(Nome e qualificação de quem assina)

